



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

DECRETO N.4.612/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n.º. 1.876/PMMA/2.018, Art. 15, § 3º, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 2.303,09 (Dois mil trezentos e três reais e nove centavos)**, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de cobrir despesas para o atendimento ao programa de atenção integral a família - PAIF, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	08	243	0029	2	081	3.3.90.30.00.00	1.015.0057	R\$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistência Social	Assistência Social	Assistência a criança e ao adolescente	Bloco Proteção Básica-gestão de Política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades do atendimento a família	Material de consumo	PAIF	2.303,09	1
Total								2.303,09	

Art. 2.º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	08	243	0029	2	081	3.3.90.39.00.00	1.015.0057	R\$	N
PMMA/ Fundo Municipal de Assistênci a Social	Assistência Social	Assistência a criança e ao adolescente	Bloco Proteção Básica-gestão de Política de Assistência Social	Atividade	Manutenção das Atividades do atendimento a família	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	PAIF	2.303,09	1
Total								2.303,09	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial o decreto N° 4.607/PMMA/2019 .

Ministro Andreazza/RO, 25 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 25/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003